



Guião de Dúvidas e Respostas

FAQ

Frequently Asked Questions

Formação Modular

PESSOAS-FSE+-01139800

Programa Temático Demografia, Qualificações
e Inclusão (PESSOAS2030)

FAQs Formações Modulares – Pessoas 2030

A formação modular enquadra-se no Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS2030), com o código da operação PESSOAS-FSE+-01139800

Esta área encontra-se em permanente atualização, procurando-se, assim, responder aos pedidos de informação mais frequentes que vão sendo apresentados. A sua consulta não dispensa a leitura atenta de toda a regulamentação aplicável e dos Avisos para Apresentação de Candidaturas.

Pode sofrer alterações posterior à data de publicação, por indicações do Pessoas 2030, sendo necessário a sua leitura cruzada com as informações atualizadas constantes em <https://pessoas2030.gov.pt/>

1 - Que tipo de formação é?

Formações Modulares, do Catálogo Nacional de Qualificações – CNQ (<https://catalogo.angep.gov.pt>), com durações entre 25 horas a 50 horas, nas áreas de educação e formação 342 – Marketing e Publicidade; 345 – Gestão e Administração e 762 – Trabalho Social e Orientação.

“Formações Modulares Certificadas (FMC): unidades de formação de curta duração que permitem atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos teóricos e práticos da população portuguesa adulta, empregados ou desempregados, bem como elevar os seus níveis de habilitação escolar e profissional” (Portaria nº 66/2022, de 1 de fevereiro).

2 – Quem são os destinatários?

Nos termos do ponto “Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando aplicável)” do Aviso para Apresentação de Candidaturas, “são destinatários desta tipologia de operação os adultos, que, à data do início da formação, tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo excecionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no mercado de trabalho ou quando estejam em causa públicos específicos que se encontrem em situação de particular vulnerabilidade social, devidamente autorizados, nos termos do nº 3 do artigo 3º da Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, na sua atual redação”. In FAQ Aviso n.º PESSOAS-2024-3 | versão 8 | 28/02/2025

- São elegíveis formandos residentes em concelhos abrangidos pelas regiões **NUTS II do Norte e Centro**.
- Sublinha-se que nas ações não são, em caso algum, aceites formandos residentes em concelhos abrangidos pelas regiões NUTS II de Lisboa, Algarve e Ilhas (critérios de candidatura PT2020).

- Não ter participado e finalizado o processo na mesma UFCD (fator de exclusão).
- São aceites participantes com o Nível 3 ou inferior (12º ano e 9º ano) preferencialmente, podendo ser aceite participantes de Nível 4 ou mais sob análise e aceitação da entidade PsicoSoma em cada ação.

3 - São elegíveis os formandos com habilitação igual ou superior ao 12º Ano de Escolaridade?

Sim. Nos termos do ponto “Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando aplicável)” do Aviso para Apresentação de Candidaturas, “são destinatários desta tipologia de operação os adultos, que, à data do início da formação, tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo excecionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no mercado de trabalho ou quando estejam em causa públicos específicos que se encontrem em situação de particular vulnerabilidade social, devidamente autorizados, nos termos do nº 3 do artigo 3º da Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, na sua atual redação”, pelo que não existem condições de elegibilidade associadas às habilitações dos formandos. Isto sem prejuízo da prioridade que deve ser atribuída a adultos que tenham uma habilitação inferior ao 12.º ano de escolaridade ou que possuam a mesma sem uma qualificação profissional associada, de nível ≤ 3 . Participantes com menos do 9º de escolaridade completo apenas podem participar em UFCD de Nível 2. In FAQ Aviso n.º PESSOAS-2024-3 | versão 8 | 28/02/2025

4 – Existe uma idade máxima para a frequência de uma ação de formação?

O Aviso apenas estabelece a idade mínima do participante: “São destinatários desta tipologia de operação os adultos, que, à data do início da formação, tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo excecionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no mercado de trabalho ou quando estejam em causa públicos específicos que se encontrem em situação de particular vulnerabilidade social, devidamente autorizados, ...”. Deste modo, não existe um limite máximo de idade para a frequência de formação modular certificada. ”. In FAQ Aviso n.º PESSOAS-2024-3 | versão 8 | 28/02/2025

5 – O que é o Diagnóstico de Autoavaliação do nível de Competências Digitais?

Em resultado do Plano Portugal Digital, a participação nas formações modulares, incentiva a realização do diagnóstico de autoavaliação do nível de competências digitais, em alinhamento com os objetivos da Academia Portugal Digital. Com este diagnóstico é possível identificar necessidades e competências de cada participante. A plataforma a utilizar para a realização do diagnóstico das competências digitais dos formandos

encontra-se, atualmente, disponível no seguinte link: <https://portugaldigital.gov.pt/formar-pessoaspara-o-digital/oferta-de-formacao-em-competencias-digitais/academia-portugal-digital/>. ”. In FAQ Aviso n.º PESSOAS-2024-3 | versão 8 | 28/02/2025

6 – Os formandos de nacionalidades fora da União Europeia, que residem em Portugal, são elegíveis? E os apoios sociais?

De acordo com a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 28/2019, de 29 de março, que aprova o Regime Jurídico De Entrada, Permanência, Saída e Afastamento De Estrangeiros Do Território Nacional, os cidadãos de países terceiros com autorização de residência beneficiam de igualdade de tratamento em matérias de ensino e formação profissional, pelo que são elegíveis para frequência das ações de formação e para efeitos de apoios, desde que cumpram as condições legalmente estabelecidas. ”. In FAQ Aviso n.º PESSOAS-2024-3 | versão 8 | 28/02/2025

7 – Quais são os benefícios que os participantes recebem?

- Subsídio de refeição no valor de 6€ por cada sessão de 3 horas para todos os formandos;
- Subsídio de Transporte: até 64,34€ (quando a formação é presencial) – verificar condições de acesso junto do Regulamento e da Equipa PsicoSoma.
- Acesso ao Moodle e conteúdos de suporte à formação;
- Certificado de Formação Profissional emitido via SIGO.

8 - Como se verifica que a formação decorre por iniciativa do formando?

A FMC é dirigida ao indivíduo pelo que a sua participação tem de partir da sua iniciativa individual, sendo que as horas de formação não podem ser mobilizadas para contextos organizacionais, nomeadamente, substituir as 40 horas obrigatórias estabelecidas pela legislação do trabalho. Essa verificação acontece na Ficha de Inscrição e no Contrato de Formação. ”. In FAQ Aviso n.º PESSOAS-2024-3 | versão 8 | 28/02/2025

9 – Quais são os documentos a serem enviados à PsicoSoma por parte do participante?

Os documentos podem ser enviados por email, podem ser subidos no formulário de inscrição no site PsicoSoma ou enviados por CTT para o endereço da entidade.

A considerar:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão (com a referência escrita de “autorizo a utilização documento à PsicoSoma para efeitos de formação”);
- CV atualizado;
- Certificado de Habilitações;

- Contrato de trabalho e último recibo de vencimento (empregados);
- Declaração / Comprovativo de inscrição no IEFP (desempregados)
- Extrato de Remunerações da Segurança Social (desempregados);
- IBAN – declaração válida do banco com a indicação do titular da conta ser o mesmo da inscrição;
- Certidão de morada obtida através da Autoridade Tributária (site [aqui](#) e tutorial [aqui](#))

Os documentos como a Ficha de Inscrição e Contrato de Formação devem ser assinados com base em duas opções: 1 – Chave Móvel, através da aplicação oficial. 2 – Se optar por assinatura manual deverá imprimir os documentos e depois enviar para a sede PsicoSoma em formato papel (as assinaturas devem ser originais e não digitalizadas), ambos antes do início da formação.

10 – Como decorre a formação à distância?

A formação decorre de acordo com o cronograma comunicado no site da PsicoSoma, através do uso da Plataforma Colaborativa Moodle e do mecanismos de Sessão Síncrona – Zoom.

A plataforma Moodle é o espaço virtual de partilha de conteúdos (apresentações e manuais) bem como da realização de exercícios, registo de assiduidade, entre outros elementos.

É através do Zoom ou similar que as sessões síncronas acontecem, o link de acesso consta sempre da ação no Moodle.

Os dados de acesso são enviados pela equipa PsicoSoma por email antes do início do curso, na Plataforma cada formando encontra um Manual de Utilização do Moodle e um Manual de Utilização do Zoom.

11 – O que é o portal Insia PsicoSoma?

Portal integrado no site da PsicoSoma através da qual cada formando realiza o registo e inscrição na ação de formação. É com este mecanismo que preferencialmente devem ser subidos os ficheiros solicitados para confirmação da sua inscrição.

12 – Como devo assinar os documentos para enviar à PsicoSoma?

Os documentos como a Ficha de Inscrição e Contrato de Formação devem ser assinados com base em duas opções: 1 – Chave Móvel, através da aplicação oficial. 2 – Se optar por assinatura manual deverá imprimir os documentos e depois enviar para a sede PsicoSoma em formato papel (as assinaturas devem ser originais e não digitalizadas), ambos antes do início da formação.

13 – Como é verificada a minha assiduidade?

A assiduidade e pontualidade mostram-se como fatores cruciais para um desenvolvimento adequado de todo o processo formativo. Para efeitos de conclusão das ações de formação e emissão dos respectivos certificados, entende-se por falta a Ausência do formando durante o período normal de formação definido no cronograma da ação verificada através da assinatura em cada sessão da(s) folha(s) de presenças no regime presencial ou da verificação da evidência do formador em regimento online (print screen e/ou relatório da plataforma) (os formandos deverão ter a câmara aberta e nome correto no seu perfil).

O formador elabora o registo das presenças nas sessões presenciais através do folha de presenças a facultar no início e no final de cada sessão. O formador deverá registar as presenças nas sessões online através do DTP Digital e com base nas evidências de print screen e relatório da plataforma dos participantes na sessão.

A presença dos participantes será confirmada a cada hora de formação, quando for síncrona, através de print screen da sala, considerando o formando como “presente” se o mesmo marcar presença nos três momentos de assiduidade durante a sessão, bem como ao longo da sessão.

14 – Quais são as condições de certificação?

Para atribuição do Certificado de Formação é exigida a frequência de um mínimo de 90% do total de horas do curso. O limite máximo de faltas ao longo dos cursos é de 10% do número total de horas da ação de formação. De referir que a assiduidade mínima obrigatória de cada curso consta do Contrato de Formação Profissional e é divulgada aos formandos aquando do início do mesmo. A justificação de qualquer falta é solicitada à Coordenação Pedagógica, e ficará sempre dependente da decisão do mesmo. Serão consideradas justificadas as faltas em que o formando apresente motivo atendível, bem como as faltas motivadas por factos não imputáveis aos formandos, nomeadamente:

1. Acidente; 2. Comparência em Tribunal; 3. Consulta de especialidade urgente; 4. Doença súbita própria ou de ascendente / descendente com comprovativo médico; 5. Doação de sangue e/ou socorrismo; 6. Falecimento familiar/colega.

No final da ação de formação será emitido aos participantes o respetivo Certificado de Formação Profissional (Portaria n.º 474/2010), através da plataforma SIGO, para percursos concluídos com aproveitamento. No caso do formando ultrapassar o limite de faltas definido (assiduidade mínima de 90%) é emitida uma Declaração de Frequência com o n.º de horas efetivamente frequentada. Ao abrigo de projetos cofinanciados ou outros projetos com normas adequadas e próprias, a emissão de certificados poderá estar condicionado a estes critérios.

15 – Participei na ação de formação, mas não recebi o valor total previsto do subsídio de alimentação, porquê?

Esta situação resultado do facto de não ter ultrapassado os 10% de ausência, acabando por não completar as horas todas de formação, mas será certificado. Contudo, o valor de subsídio de alimentação está contabilizado com o número de horas assistido numa sessão. Por exemplo se faltou a 2 horas, numa formação com 8 dias de 3 horas a cada sessão, irá receber o valor correspondente a 7 dias. Reforçamos a necessidade de leitura e cumprimento do ponto acima.

16 – A formação tinha uma data para início, e não avançou, qual a razão?

A PsicoSoma tem nas suas ações data de início e as restantes datas para a realização de sessões presenciais ou síncronas, e comunicadas no site. As ações só iniciam se for registado o grupo de 20 pessoas, devidamente validadas em termos de perfil de entrada e documentos recebidos. Por isso, uma data de início pode ser alterada por não se registado nem o número mínimo nem o correta correspondência de perfil com base nos critérios do projeto.

16 – Posso ter subsídio de transporte? Quais são as condições de acesso?

A atribuição do Subsídio de Transporte acontece seguindo os seguintes critérios:

1 – Entrega à PsicoSoma da **Certidão de morada obtida através da Autoridade Tributária** (site [aqui](#) e tutorial [aqui](#)) – independentemente da escolha da opção abaixo.

2 – Optar por uma das duas opções abaixo. **Não é possível optar pela Opção 2 caso exista transportes coletivos para responder às necessidades de transporte**, será a opção merecedora de apoio.

- **Opção 1** - Em montante equivalente ao custo das viagens realizadas em **transporte coletivo** com base na fatura paga da aquisição do passe ou bilhetes junto da entidade de transportes.
- O documento da entidade de transporte deve indicar claramente: **Nome e NIF do formando; Indicar o mês e/ou dias das viagens correspondente ao período de formação.**
- Deve enviar previamente o itinerário a realizar entre o domicílio e local de realização da ação pelos transportes coletivos – Anexo I “Itinerário Transporte Coletivo” – para validação da PsicoSoma.

- Ou

- **Opção 2** - Quando o transporte coletivo não exista ou não seja possível a sua utilização no horário da formação, será atribuído um subsídio de transporte, com base no cálculo de até 30% do IAS e no número de dias de formação.
 - Deve ser apresentado e enviado um dos dois documentos que atestem a inexistência de transporte público coletivo ou a incompatibilidade deste com o horário da formação:
 - Declaração da Junta de Freguesia a validar pela PsicoSoma, identificar o formando (**Nome e NIF**), o seu **local de residência e o local e horário de realização da formação**; atestar, claramente, que não existe transporte coletivo entre o local de residência do formando e o local de realização da formação ou que, existindo, se revela incompatível com o horário da formação; ser assinada e datada.
 - Deve ser preenchido o Anexo II - “Itinerário Transporte Individual” fornecido pela PsicoSoma – no qual deverá preencher todos os campos, tendo como base o Guia Michelin – disponível aqui <https://www.viamichelin.pt/itinerarios> . O valor pago ao KM é de 0,40€, num máximo até 30% do IAS em vigor no presente ano. Após o seu preenchimento deverá ser enviado à PsicoSoma para a sua validação.

N1 - Importante destacar que o valor da bolsa de transporte é variável de acordo com o número de horas de formação e dias de formação, bem como dos quilómetros envolvidos nos trajetos..

N2 – Os valores associados à aquisição de passe/bilhete ou pessoais no caso da opção 2 serão pagos ao participante aquando do pagamento dos restantes apoios, fecho da ação e emissão de certificados.

NOTA

Todas estas perguntas e respostas não dispensam a leitura atenta da informação presente no site da PsicoSoma, Regulamento da Atividade Formativa bem como a documentação fornecida pela PsicoSoma.

Viseu, 20 de maio, 2025